

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

Processo Nº 26/1511-9000109-0

**A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 001/2024 para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio da **INTERNET**, do tipo, **MENOR PREÇO**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, com a nova redação da Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 8.538/15 e alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**REALIZAÇÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo “licitações” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h do dia 16/07/2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 16/07/2026.

**DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:**

**Data:** 16/07/2026.

**Hora:** A partir das 10h.

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição [www.emater.tche.br](http://www.emater.tche.br), no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e na plataforma de licitações do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

Processo Nº 26/1511-9000109-0

### 1. DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Saúde e Medicina do Trabalho para prestação de serviços médicos ocupacionais, realização de exames clínicos e complementares de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) da portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, no interesse da ASCAR-EMATER/RS, para o período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, seguindo as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, além das demais cláusulas e condições do edital e seus anexos.

### 2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**2.1.** Pedidos de esclarecimentos devem ser feitos exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame.

**2.2.** Impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser enviadas em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul**.

**2.2.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.2.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

**2.3.** As impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação, respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital:

**3.1.1.** Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 4 (quatro) deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.1.2.** Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**3.2. Estará impedida de disputar a presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**3.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com a ASCAR e com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente da Instituição ou entidade contratante ou com empregado que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.2.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

### Processo Nº 26/1511-9000109-0

**3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.2.5.** O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.6.** Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.7.** Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

**3.2.8.** Fica vedada a participação de cooperativa de trabalho na presente licitação.

**3.2.9.** A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.**

### **3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**3.3.1.** A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos da referida Lei.

**3.3.2.** Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME ou EPP empatadas, as que se encontram no limite de até 5% (cinco por cento) superiores às propostas melhor classificadas, desde que esta não seja ME ou EPP.

**3.3.3.** Caso ocorra o empate, nos termos da LC nº 123/2006, a ME ou EPP melhor classificadas poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do sistema, sob pena de preclusão.

**3.3.4.** Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**3.3.5.** Caso não haja a adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

**3.3.6.** Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**3.3.7.** Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**3.3.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

### Processo Nº 26/1511-9000109-0

Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto ao Portal do Fornecedor RS ([portaldofornecedor.rs.gov.br](http://portaldofornecedor.rs.gov.br)).

**4.2.** O pedido para credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS ([portaldofornecedor.rs.gov.br](http://portaldofornecedor.rs.gov.br)).

**4.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**4.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### 5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

**5.1.** A Proposta Financeira deverá ser elaborada em conformidade com o **ANEXO II – Modelo de Proposta – Planilha de Formações de Preços**, deste edital e **enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, e deverá conter as seguintes informações, de acordo com o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da proposta:

a) nome da empresa;

b) número do CNPJ;

c) numeração do item;

d) descrição completa do serviço ofertado;

e) valor unitário de cada item;

f) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

g) valor total geral;

**5.1.1.** As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e DEMAIS DOCUMENTOS disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

### Processo Nº 26/1511-9000109-0

**5.1.2.** Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do serviço proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

**5.1.3.** Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**5.1.4.** O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

**5.1.5.** Até a data e hora marcada como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.1.6.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.1.7.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.1.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

#### **5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**5.2.1.** O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**5.2.1.1.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**5.2.1.2.** O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

**5.2.1.3.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**5.2.2.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**5.2.3.** No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio eletrônico do sistema, as declarações constantes dos Anexos, sendo estas condicionantes para a participação no Pregão.

**5.2.4.** Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337- F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**5.2.5.** O preço proposto **será fixo e irrevogável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

### Processo Nº 26/1511-9000109-0

**5.2.6.** De acordo com o §4º, do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

**5.2.6.1.** No presente caso, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Bannisul;

**5.2.6.2.** O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.

**5.2.6.3.** A documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise do Setor de Compras da ASCAR, bem como pelo setor requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado.

**5.2.6.4.** Ausente a devida demonstração da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**5.3.** A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## 6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

**6.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ESTIMADO PARA 12 MESES**, observando-se o disposto no Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**6.2.** A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

**6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

**6.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

**6.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita **identificação do objeto licitado e do licitante.**

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA COMPETITIVA

**7.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e a participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 4 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

**7.2.** Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos (horário de Brasília), terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras classificadas.

**7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**7.1.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**7.1.3.1.** Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**7.2.** Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026**

### **Processo Nº 26/1511-9000109-0**

**7.2.1.** Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ESTIMADO PARA 12 MESES.**

**7.2.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

**7.2.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.2.4.** A partir do momento da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

**7.2.5.** Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa.

**7.2.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

**7.2.8.** Será permitida a apresentação de lances intermediários.

**7.2.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas no Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

**7.4.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.5.** A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

**7.6.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.6.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.6.2.** Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 7.6, deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.6.3.** No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme subitem 7.6., mediante justificativa.

**7.6.4.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (<https://pregaobanrisul.com.br/>).

**7.6.6.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026**

### **Processo Nº 26/1511-9000109-0**

**7.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 7.6., para a definição das demais colocações.

**7.8.** Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 3.3 deste Edital, se for o caso.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico a proposta de preço e documentos de habilitação.

**9.1.1.** A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

**9.1.2.** O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**9.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Instituição ou de terceiros, para orientar sua decisão.

**9.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.6.1.** Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

**9.7.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**9.8.** Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

**9.8.1.** Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

### Processo Nº 26/1511-9000109-0

**9.9.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo I – Termo de Referência** e demais Anexos.

**9.10.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, quando da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, por igual período. No caso de haver algum documento que não contenha validação digital, será **obrigatório** o seu encaminhamento da via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da abertura do prazo para habilitação, no seguinte endereço: Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, aos cuidados do Pregoeiro.

### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Documento Oficial de Identificação** com foto do empresário sócio-administrador ou diretor da licitante, e em se tratando de pessoa física;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) **Comprovante de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, expedida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (Simplificada) ou órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

### 10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, em se tratando de pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, **Fazenda Estadual** (mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante), e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outras equivalentes, na forma da lei;

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

### Processo Nº 26/1511-9000109-0

- e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, somente no caso de pessoa jurídica;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, **Anexo III – Modelo de Declaração**.

#### 10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.3.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os serviços.

**10.3.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**10.3.1.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

#### 10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **a) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

b) **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social**; sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) **Os documentos solicitados na letra “b)” deste item, poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do RS – CAGE, disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br)**

d) É dispensada a exigência da letra “b)” da Cláusula 10.4, para o Microempreendedor Individual – MEI.

e) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser, individualmente, iguais ou maiores que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

Processo Nº 26/1511-9000109-0

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

*OBS: No caso de a licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.*

**10.4.1.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço da presente licitação;

**10.4.2.** Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**10.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

**10.6.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

**10.6.1.** Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.6.2.** Convocado o licitante, na forma do subitem 10.6.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

**10.7.** As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

**10.8.** Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

**10.9.** Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

**10.10.** Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

**10.11.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

**10.11.1.** Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando os dispositivos deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

### Processo Nº 26/1511-9000109-0

**10.11.2.** No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão seguidos os procedimentos descritos na Cláusula 9 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**10.13.** Além dos documentos de habilitação constantes no item 10, **deverão ser apresentados, os Anexos II e III**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em **papel timbrado da empresa**.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de ateste da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

**11.1.1.** Os serviços relevantes para ateste da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou este Contrato.

### **11.2. Não será permitida a subcontratação para os seguintes serviços:**

**a)** Exames clínicos ocupacionais e possíveis avaliações com emissão e preenchimento de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e Ficha Clínica realizados “*in company*” executados em eventos da ASCAR bem como àqueles realizados em Porto Alegre (RS) ou na sede administrativa da ASCAR.

### **11.3. Será permitida a subcontratação, por meio de rede credenciada ou terceirizada, para a realização dos seguintes serviços:**

**a)** Exames clínicos ocupacionais e possíveis avaliações com emissão e preenchimento de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e Ficha Clínica, ao menos, nos seguintes municípios do estado do Rio Grande do Sul: Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Caxias do Sul, Erechim, Frederico Westphalen, Ijuí, Itaqui, Lajeado, Nova Prata, Passo Fundo, Pelotas, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santiago, São Borja, São Luís Gonzaga, Sarandi, Soledade, Três Passos, Uruguaiana e Vacaria, exceto o previsto na cláusula 11.2.

**b)** Exames clínicos complementares, ao menos, nos seguintes municípios do estado do Rio Grande do Sul: Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Caxias do Sul, Erechim, Frederico Westphalen, Ijuí, Itaqui, Lajeado, Nova Prata, Passo Fundo, Pelotas, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santiago, São Borja, São Luís Gonzaga, Sarandi, Soledade, Três Passos, Uruguaiana e Vacaria.

**11.4.** A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

**11.5.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

**11.6.** O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

**11.7.** Uma vez aprovado os limites da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.

**11.8.** A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

**11.9.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026**

### **Processo Nº 26/1511-9000109-0**

das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, bem como todos aspectos tributários, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**11.10.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**11.10.1.** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

**12.1.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**12.2.** Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** Havendo recursos, caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, que se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará à Autoridade Superior para no prazo de 10 (dez) dias úteis, apreciar e proferir decisão final do recurso.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à licitante vencedora.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após o processo licitatório será encaminhado para a Autoridade Superior que poderá:

**13.2.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**13.2.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**13.2.3.** Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

**13.2.4.** Homologar a licitação.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

Processo Nº 26/1511-9000109-0

### 14. DO TERMO DE CONTRATO

**14.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Instituição ASCAR para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, nos termos da Lei Federal nº 14.603, de 23 de setembro de 2020 e do § 1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

**14.3.** O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.4.** O prazo de vigência do contrato será o estabelecido no Termo de Referência (Projeto Básico), encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão em contrário.

**14.5.** O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – Termo de Referência**, quando couber.

**14.6.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

**14.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**14.7.1.** Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

**14.7.2.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**14.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

**14.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

**14.10.** Os gestores e fiscais de contrato serão indicados pela Administração.

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** As condições para pagamento são as previstas no **Anexo I - Termo de Referência** e na **Cláusula Terceira do Anexo III - Minuta de Contrato**.

**15.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:**

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – Porto Alegre (RS);

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026**

**Processo Nº 26/1511-9000109-0**

### **16. DO REAJUSTE**

16.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Sexta do Anexo IV - Minuta de Contrato**.

### **17. DA FONTE DE RECURSOS**

17.1. As despesas decorrentes do Contrato objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, conforme previsto no orçamento para o ano de 2026.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

18.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Cláusula Oitava do Anexo IV - Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

### **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1. Se for o caso, a garantia será prestada, conforme disposto no **Anexo IV - Minuta de Contrato**.

19.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á as sanções dispostas na Lei nº 14.133/2021.

### **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **20.1. Das Infrações Administrativas**

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

20.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços da ASCAR-EMATER/RS ou ao interesse coletivo;

20.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

20.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

20.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026**

### **Processo Nº 26/1511-9000109-0**

**20.1.1.12.** Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **20.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

**20.2.1.** A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.2.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**20.2.2.1.** Advertência, para a infração prevista no item subitem 20.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**20.2.2.2.** Multa, nas modalidades:

**20.2.2.2.1.** Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 20.1.1.1. a 20.1.1.12;

**20.2.2.2.2.** Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**20.2.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 20.1.1.2. a 20.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**20.2.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 20.1.1.8. a 20.1.1.12.

**20.2.2.5.** As sanções previstas poderão ser alteradas de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme apreciação da Autoridade Superior.

#### **20.3. Da Aplicação das Sanções**

**20.3.1.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.3.2.** A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à ASCAR.

**20.3.2.1.** O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

**20.3.3.** A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

**20.3.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**20.3.5.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.3.6.** As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**20.3.7.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

#### **20.4. Da execução da garantia contratual**

**20.4.1.** O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, quando houver.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026**

### **Processo Nº 26/1511-9000109-0**

**20.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela ASCAR ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.4.3.** Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**20.4.4.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

**21.1.1.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

**21.1.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

**21.2.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

**21.3.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.4.1.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**21.5.** As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal Eletrônico do Banrisul, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

**21.6.** O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados da contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8.** O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

**21.9.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.10.** Prevalerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

**21.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026**

**Processo Nº 26/1511-9000109-0**

### **22. ANEXOS**

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de Proposta – Planilha de Formações de Preços;**

**ANEXO III – Modelo de Declaração;**

**ANEXO IV – Minuta de Contrato.**

Porto Alegre, 02 de julho 2026.

Braecon Bartz,  
Agente de Contratação.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

Processo Nº 26/1511-9000109-0

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Saúde e Medicina do Trabalho para prestação de serviços médicos ocupacionais, realização de exames clínicos e complementares de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora nº 7 (NR7) da portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, no interesse da ASCAR-EMATER/RS, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### Características da ASCAR:

<b>Número de empregados</b>	<b>1.740*</b>
<b>Abrangência</b>	<b>Estadual</b>
<b>Composição dos Escritórios</b>	<b>497 Escritórios Municipais 12 Escritórios Regionais 01 Escritório Central - POA</b>
<b>Grau de risco</b>	<b>01</b>

*\*Dados referentes a maio de 2026, passíveis de alterações.*

#### 2. LOTE 01 (ÚNICO) – DETALHAMENTO DO OBJETO

##### 2.1. SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS.

- a) Disponibilizar equipe profissional própria, credenciada ou terceirizada para realização de exames clínicos ocupacionais e possíveis avaliações em, pelo menos, nos seguintes municípios do estado do Rio Grande do Sul: Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Caxias do Sul, Erechim, Frederico Westphalen, Ijuí, Itaqui, Lajeado, Montenegro, Nova Prata, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santiago, São Borja, São Luís Gonzaga, Sarandi, Soledade, Três Passos, Uruguaiana e Vacaria;
- b) Os exames clínicos ocupacionais poderão ser realizados em ambulatórios próprios da Contratada, nos escritórios da Contratante ou em Unidades Credenciadas/Terceirizadas;
- c) Disponibilizar equipe profissional própria, credenciada ou terceirizada para realização de exames clínicos ocupacionais “in company”, executados em eventos da Contratante. Para o cumprimento do cronograma a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, dois Médicos Examinadores e dois profissionais para suporte técnico-administrativo. Caso sejam realizados exames complementares nestes eventos, se fará necessária complementação da equipe técnica, a ser negociada entre as partes.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

### Processo Nº 26/1511-9000109-0

A título referencial informamos que cada dia de evento compreende horário aproximado de realização das 08:30 às 17:00 horas, com intervalo para almoço. Regionais que possuem aproximadamente 100 empregados poderão ser realizados em data única se a Contratada avaliar ser possível realizar todos os atendimentos com qualidade e se a Contratante entender oportuno.

A título referencial estabelecemos programação prévia anual da Contratante, conforme quadro abaixo, podendo este sofrer alterações de data, local e número de empregados, as quais serão comunicadas com antecedência mínima de 10 dias.

REGIONAL	CIDADE DO EVENTO	DATA	Nº EMPREGADOS
Santa Rosa	Santa Rosa	04/ago	138
Ijuí	Ijuí	05/ago	136
Santa Maria	Restinga Seca	20/ago	121
Bagé	Bagé	27/ago	85
Caxias do Sul	Farroupilha	10/set	111
Porto Alegre	Montenegro	23/set	159
		24/set	
Lajeado	Teutônia	06/out	129
Frederico	Frederico Westphalen	27/out	121
Soledade	Soledade	28/out	111
Erechim	Erechim	04/nov	83
Passo Fundo	Passo Fundo	05/nov	97
Pelotas	Pelotas	17/nov	110
<b>Total previsto:</b>			<b>1401</b>

## 2.2. EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES.

- Disponibilizar equipe própria, credenciada ou terceirizada para realização de exames médicos complementares no município de atuação do empregado ou a no máximo 60 km deste.
- Os exames complementares ocupacionais poderão ser realizados em ambulatórios próprios da Contratada, nos escritórios da Contratante ou em Unidades Credenciadas/Terceirizadas.
- Se nas sedes ou eventos da Contratante, é de responsabilidade da Contratada fornecer estrutura, equipamentos, materiais e EPIs para execução dos exames complementares, bem como garantir privacidade, higiene e qualidade na realização dos procedimentos.

A título referencial, os exames complementares compreendem: Audiometria Ocupacional, Aspartato Aminotransferase (TGO), Eletrocardiograma (ECG), Eletroencefalograma (EEG),

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

### Processo Nº 26/1511-9000109-0

Espirometria, Gama GT, Glicose, Hemograma com Plaquetas, Lipidograma, Raio X de Tórax (AP), Transaminase Glutâmica Pirúvica (TGP) e Toxicológico.

ÍTEM	UNID.	QUANT.*	EXAMES COMPLEMENTARES
01	Variável	02	Aspartato Aminotransferase (TGO)
02	Variável	75	Audiometria Ocupacional
03	Variável	60	Eletrocardiograma (ECG)
04	Variável	60	Eletroencefalograma (EEG)
05	Variável	73	Espirometria
06	Variável	62	Gama GT
07	Variável	62	Glicose
08	Variável	60	Hemograma com Plaquetas
09	Variável	60	Lipidograma
10	Variável	73	Raio X de Tórax (AP)
11	Variável	02	Transaminase Glutâmica Pirúvica (TGP)
12	Variável	02	Toxicológico

*\*Expectativa baseada no quantitativo anual realizado em 2025, podendo sofrer alterações.*

### 3. CARACTERÍSTICAS E EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Cada exame clínico ocupacional realizado deverá compreender, no mínimo, a emissão e preenchimento de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e Ficha Clínica, em formulários em formato próprio e estabelecido pela ASCAR, fornecidos em meio físico ou digital, conforme demanda da Contratante;
- b) **O exame clínico deverá compreender anamnese, aferição de peso e altura, índice de massa corporal, medição da circunferência abdominal, aferição de acuidade visual, aferição de sinais vitais (pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória), avaliação neurológica básica, ausculta cardíaca e pulmonar e abdominal, outras investigações em função das atividades e particularidades do avaliado e análise e interpretação de exames complementares;**
- c) **Para empregados com atividades em altura e espaço confinado o exame clínico também deverá compreender, além dos citados no item acima, a avaliação de equilíbrio;**
- d) O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser devidamente preenchido, conforme determinado pela NR 7, e emitido em, no mínimo duas vias, com parecer conclusivo de aptidão ou inaptidão à função que exercerá, estiver exercendo ou exerceu;
- e) Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual (Ficha Clínica);

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

Processo Nº 26/1511-9000109-0

- f) O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e a Ficha Clínica de cada atendimento deverá ser disponibilizada à ASCAR até às 17:00 do dia da realização do atendimento, de forma física ou digital. Em caráter de exceção, as documentações emitidas nos eventos “in company” poderão ser disponibilizadas ao término do evento da Regional.
- g) Sempre que houver a realização de atendimentos em rede própria da Contratada ou em unidades credenciadas/terceirizadas, é obrigatório o envio de cópia do ASO e da Ficha Clínica para o endereço eletrônico [afastamento@emater.tche.br](mailto:afastamento@emater.tche.br) o dia em que o atendimento for realizado. As vias originais desses documentos deverão ser encaminhadas, à ASCAR, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do atendimento. Se realizados exames complementares, os mesmos também deverão ser encaminhados para o referido e-mail.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACITAÇÃO REQUERIDA

- a) Apresentação de relação explícita dos membros da Equipe Técnica que efetivamente serão responsáveis pela prestação dos serviços, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento de seu objeto, com os respectivos comprovantes de inscrição ou registro no Conselho Profissional competente, bem como a respectiva quitação da última anuidade.
- b) Apresentação de pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante ou os membros da equipe técnica prestaram ou estão prestando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado. Nos atestados deverão constar informações relativas ao nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e o grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.
- c) Os Médicos Examinadores deverão ser profissionais de medicina legalmente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS) e seus carimbos de identificação não poderão conter informações relativas a especialidades, salvo a de Médico do Trabalho.
- d) As Contratadas obrigam-se a apresentar, sempre que solicitado, cópias dos registros destes profissionais em seus respectivos órgãos de classe e comprovação de pagamento da anuidade.
- e) Caberá a todos os profissionais ter conhecimento da diversidade das atividades da ASCAR/EMATER-RS, disponibilidade para atender eventos médicos-ocupacionais com agilidade e bom relacionamento interpessoal.

**OBS: todos estes itens, mencionados acima, serão solicitados após a assinatura do Contrato e antes da execução dos serviços.**

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

Processo Nº 26/1511-9000109-0

### 5. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Ao constatar a ocorrência ou agravamento de doenças clínicas, recomendar ao empregado realizar avaliação/acompanhamento com médico especialista e registrar a indicação na Ficha Clínica Ocupacional;
- b) Capacitar e coordenar equipe própria, credenciada ou parceira para desenvolver os serviços médicos ocupacionais.
- c) Estabelecer junto à equipe própria, credenciada ou terceirizada, que seja imediatamente informado ao Médico Coordenador e a Contratante a ocorrência das seguintes situações:
  - a. conclusão de Inaptidão para o trabalho no momento do exame médico ocupacional;
  - b. observação de doenças de notificação compulsória, surtos e epidemia;
  - c. observação de agravo à saúde que coloque a vida do empregado em risco eminente.
- d) Disponibilizar e assegurar que os equipamentos necessários para a realização dos exames clínicos ocupacionais estejam devidamente aferidos, calibrados e higienizados;
- e) Manter seus profissionais identificados quando em trabalho na Contratante, prover Equipamentos de Proteção Individual (EPI) quando necessário e, durante a realização dos exames, o uso de jalecos por parte dos médicos;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso e a critério do gestor, a relação nominal dos empregados que executarão o serviço;
- g) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- h) Respeitar a privacidade e manter sigilo sobre informações a que tenham acesso em virtude dos trabalhos executados;
- i) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da Contratante, sem expressa autorização;
- j) Orientar seus empregados quanto a não existência de vínculo empregatício com a Contratante;

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

### Processo Nº 26/1511-9000109-0

- k) Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a empresa informada de dados relevantes;
- l) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a compra do objeto;
- m) Arcar com as despesas referentes à mão-de-obra, transporte, alimentação e pernoite dos profissionais próprios, credenciados ou terceirizados quando em cumprimento das atividades contratadas;
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- o) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) O(s) laboratório(s) responsável(is) pela realização das análises clínicas deverá(ão) possuir alvará atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, profissional(is) legalmente habilitado(s) como responsável(is) técnico(s), além de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- r) Caberá a Contratada disponibilizar mensalmente, para o efetivo pagamento pela Contratante, os documentos que comprovem sua regularidade fiscal, social e trabalhista, como por exemplo: CNPJ, Regularidade FGTS, Regularidade Municipal, Estadual e Federal, todos deverão estar com prazo de vigência dentro de sua validade;
- s) Cumprir fielmente os prazos de execução.

#### 5.1 Da Subcontratação da Contratada

- a) Em virtude de a abrangência municipal, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, ser necessária para a realização dos exames clínicos e complementares, a subcontratação **parcial** será permitida.
- b) É vedada a subcontratação **total** do serviço.
- c) É responsabilidade da Contratada à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista de suas subcontratadas. Sendo necessário comprovar essas regularidades por meio da apresentação dos seguintes documentos:
  - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado,

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026**

### **Processo Nº 26/1511-9000109-0**

em se tratando de pessoa jurídica;

- b.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.** Comprovante de regularidade relativa à Seguridade e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, somente no caso de pessoa jurídica;
- d.** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

#### **6. PAGAMENTO**

- a) Durante o período de vigência do Contrato será pago a Contratada tão somente o que foi demandado pela Contratante, efetivamente realizado e encaminhado as documentações (ASO's, Fichas Clínicas e Exames Complementares) pela Contratada;
- b) Será efetuado pagamento de valor variável relativo aos serviços médicos ocupacionais e exames complementares, de acordo com o fechamento mensal de exames realizados, considerando os valores individuais por ASO e valores individuais de cada exame complementar.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

Processo Nº 26/1511-9000109-0

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

#### Referência: Pregão Eletrônico 039A/2026

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I** deste Edital, conforme preço abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
01	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Unid	1450		
02	Aspartato Aminotransferase (TGO)	Unid	02		
03	Audiometria Ocupacional	Unid	75		
04	Eletrocardiograma (ECG)	Unid	60		
05	Eletroencefalograma (EEG)	Unid	60		
06	Espirometria	Unid	73		
07	Gama GT	Unid	62		
08	Glicose	Unid	62		
09	Hemograma com Plaquetas	Unid	60		
10	Lipidograma	Unid	60		
11	Raio X de Tórax padrão OIT	Unid	73		
12	Transaminase Glutâmica Pirúvica (TGP)	Unid	02		
13	Toxicológico	Unid	02		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – GLOBAL (LOTE 01)</b>					<b>R\$</b>

Valor total global estimado por extenso: \_\_\_\_\_ (R\$ \_\_\_\_\_)

Condições Adicionais:

**Validade da proposta: mínimo de 60 dias;**

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026**

**Processo Nº 26/1511-9000109-0**

**Prazo de Entrega/Execução: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;**

**Local de Entrega/Execução: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;**

Dados para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável.

**Apresentar em papel timbrado identificando a licitante.**

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

Processo Nº 26/1511-9000109-0

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A licitante ..... inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., situada à ..... , nº....., Cidade.....,  
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) .....  
CPF n.º ..... , DECLARA sob as penas da lei, que:

- a) Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
- b) Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela ASCAR;
- c) Os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) Tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 19** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme **item 3** deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) Possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **se for o caso**;

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

### Processo Nº 26/1511-9000109-0

- h)** Em sendo ME/EPP, **possui ou não** contratos celebrados com outras instituições/órgãos cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;
- i)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no caso de não obrigatoriedade, juntar declaração;
- k)** A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- l)** Declaro estar ciente e atender na íntegra o disposto no Código de Ética e Normas de Conduta da Emater/RS-Ascar, mais especificamente quanto aos itens que tratam da relação com terceiros, disponível no site <https://www.emater.tche.br/site/index.php>.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

Processo Nº 26/1511-9000109-0

### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

A **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, Sr. ...., a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP: ....., Porto Alegre/RS, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., para aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira, de que trata o processo administrativo nº 26/1511-9000109-0, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 039A/2026**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** - O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa Especializada em Saúde e Medicina do Trabalho para prestação de serviços médicos ocupacionais, realização de exames clínicos e complementares de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora nº 7 (NR7) da portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego**, para realização de serviços junto à ASCAR, conforme especificações e demais condições exigidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**1.2** – Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

**2.1** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**3.1** - O preço global estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fixo e irrevogável, entendido como o preço justo e hábil para a completa execução do objeto.

**a)** Durante o período de vigência do Contrato será pago a Contratada tão somente o que foi demandado pela Contratante, efetivamente realizado e encaminhado as documentações (ASO's, Fichas Clínicas e Exames Complementares) pela Contratada;

**b)** Será efetuado pagamento de valor variável relativo aos serviços médicos ocupacionais e exames complementares, de acordo com o fechamento mensal de exames realizados, considerando os valores individuais por ASO e valores individuais de cada exame complementar.

**3.2** - O preço a ser pago pela ASCAR deverá englobar todas as despesas relativas e os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, encargos trabalhistas, sociais, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.

**3.3** - Incluem-se no preço estabelecido nesta Cláusula todos os serviços relacionados no Anexo I – Termo de Referência do edital, bem como mão-de-obra comum e especializada, estadia, transporte, alimentação e utilização de ferramentas e instrumentos especiais, necessários à prestação dos serviços. Além de todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026**

### **Processo Nº 26/1511-9000109-0**

**3.4** - O pagamento do valor contratado será efetuado mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, com o respectivo aceite definitivo pela área recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega e aceite dos itens do objeto.

**3.5** - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

**3.6** - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/ complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **ASCAR**.

**3.6.1** - Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

**3.6.2** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada juntamente com o número do banco e da agência bancária.

**3.6.3** - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

**3.6.4** - Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do participante.

**3.7** - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada do objeto, e deverá ser verificada consulta junto ao CADIN/CFIL/CEIS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.7.1** - Constatando-se situação de irregularidade do Contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**3.7.2** - Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**5.1** - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**6.1** - O contrato poderá ser reajustado somente após o período de vigência inicial de 12 (doze) meses.

**6.1.1** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**6.2** - O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

### Processo Nº 26/1511-9000109-0

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

7.1.1 - O não cumprimento do prazo constante no item 7.1 não implica em deferimento do pedido por parte do Contratante

7.2 - Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

7.3 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1 - Fornecer e Instalar os bens conforme especificações contidas no **Termo de Referência** e sua proposta.

8.2.2 – Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.2.3 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.2.4 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.2.5 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.6 – Atender integralmente e cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência e no presente Contrato;

8.2.7 – Cumprir com as obrigações do Contratado referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.2.8 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2.9 - Submeter-se à fiscalização da **ASCAR**, através do setor competente designado pela mesma, bem como sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

8.2.10 - Prestar as informações solicitadas pela **ASCAR**, dentro dos prazos estipulados.

8.2.11 - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.12 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

### Processo Nº 26/1511-9000109-0

**8.2.13** – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

**8.2.14** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLAUSULA NONA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASCAR**

**9.1** – A **ASCAR** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

**9.2** – Inspecionar, acompanhar, fiscalizar a execução, quantificação e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência.

**9.3** - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado.

**9.4** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.5** - Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

**9.6** - Decidir sobre casos omissos nas especificações, que serão decididos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicadas.

**9.7** - Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

**9.8** - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A fiscalização do Contrato, por parte da **ASCAR**, será exercida por empregados devidamente designados, conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2** - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**11.2.** Não será permitida a subcontratação para os seguintes serviços:

**a)** Exames clínicos ocupacionais e possíveis avaliações com emissão e preenchimento de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e Ficha Clínica realizados “in company” executados em eventos da ASCAR bem como àqueles realizados em Porto Alegre (RS) ou na sede administrativa da ASCAR.

**11.3.** Será permitida a subcontratação, por meio de rede credenciada ou terceirizada, para a realização dos seguintes serviços:

**a)** Exames clínicos ocupacionais e possíveis avaliações com emissão e preenchimento de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e Ficha Clínica, ao menos, nos seguintes municípios do estado do Rio Grande do Sul: Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Caxias do Sul, Erechim, Frederico Westphalen, Ijuí, Itaqui, Lajeado, Nova Prata, Passo Fundo, Pelotas, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santiago, São Borja, São Luís Gonzaga, Sarandi, Soledade, Três Passos, Uruguaiana e Vacaria, exceto o previsto na cláusula 11.2.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

### Processo Nº 26/1511-9000109-0

b) Exames clínicos complementares, ao menos, nos seguintes municípios do estado do Rio Grande do Sul: Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Caxias do Sul, Erechim, Frederico Westphalen, Ijuí, Itaqui, Lajeado, Nova Prata, Passo Fundo, Pelotas, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santiago, São Borja, São Luís Gonzaga, Sarandi, Soledade, Três Passos, Uruguaiana e Vacaria.

**11.4.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação de serviços, diretamente a CONTRATADA que deverá responsabilizar-se pelo adimplemento das suas obrigações perante a subcontratada.

**11.5.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, sendo expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**11.6.** O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

**11.7.** Estando a documentação da subcontratada de acordo com o exigido no edital e termo de referência, a Contratante emitirá documento autorizativo para a execução dos serviços pela subcontratada, resguardado o direito de rever tal autorização caso não sejam cumpridas as cláusulas contratuais e editalícias.

**11.8.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, bem como todos aspectos tributários, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**11.9.** A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

**12.1.1** - der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços da ASCAR-EMATER/RS ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** - der causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** – enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

**12.1.5** - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.6** - fraude a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.7** - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8** - pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **12.2 - Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

**12.2.1** - A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**12.2.2** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida, as seguintes sanções:

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

### Processo Nº 26/1511-9000109-0

**12.2.2.1** - advertência, para a infração prevista no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.2.2** - multa, nas modalidades:

**12.2.2.3** - compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.8;

**12.2.2.4** - moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.2.2.5** - Impedimento de licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 12.1.2. a 12.1.5., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.2.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 12.1.7. a 12.1.8;

### **12.3 – Da Aplicação das Sanções**

**12.3.1** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.3.2** - A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

**12.3.3** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a ASCAR a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

**12.3.4** - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.5** - As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

**12.3.6** - Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**12.3.7** - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**12.4** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**12.5** - O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

**12.5.1** - Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.

**12.5.2** - Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**12.5.3** - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

**12.5.4** - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026**

**Processo Nº 26/1511-9000109-0**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** - O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pela ASCAR à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

**14.1** - É vedado ao contratado:

**14.1.1** - caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2** - interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da ASCAR, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** – As alterações contratuais serão regidas com fundamento nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** - Os contratantes se comprometem a adotar medidas de proteção de dados pessoais cujo tratamento lhe corresponder na execução do presente contrato, cumprindo as respectivas obrigações que lhe sejam impostas pela Lei 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis à matéria, ficando vedado transferir, compartilhar, comunicar ou facultar o acesso, no todo ou em parte, dos dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, exceto quando de forma anonimizada e após ter sido expressamente justificado e autorizado.

**16.1.1** - O contratante que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do presente ajuste.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** - Os contratantes se comprometem a observar plenamente a Lei nº. 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/22, e demais normativas aplicáveis, estando expressamente vedado a qualquer das acordantes oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as penas da lei de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 039A/2026

Processo Nº 26/1511-9000109-0

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento;

**18.2** – As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

**18.3** - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

**18.4** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

**19.1** - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado de forma eletrônica.

Será utilizada a data constante na última assinatura digital adicionada a este, como data de assinatura e início da vigência.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

,

Superintendente Geral da  
**ASCAR.**

Proprietário da  
**LTDA.**

TESTEMUNHAS:

1. ....CPF:

2. ....CPF: